



MUNICÍPIO DE PAROBÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Memorando nº 15/2025

Parobé/RS, 29 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Compras e Licitações

Assunto: Análise de impugnação ao Pregão nº 007/2025

Em resposta à solicitação realizada através da Folha de Informações 027/2025, informo o que segue:

As atividades de manutenção mecânica de veículos, chapeação e pintura são atividades licenciáveis, conforme resolução Consema nº 372/2018 através do Codram nº 3430,20, sendo todos os portes de competência municipal de licenciamento e sem nenhum porte de isenção.

A atividade de serviços e instalações elétricas veiculares não é passível de licenciamento, sendo isenta.

Desta forma, entendo que há sim necessidade de apresentação de licenciamento ambiental como documentação obrigatória para contratação de empresas pelo Poder Público, seja por contratação direta ou por processo licitatório.

Sendo isso o que havia informar, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

